



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 017, DE 13 DE JULHO DE 1977.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Concede reajuste sobre a tabela de vencimento dos servidores públicos municipais, como se especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores Municipais em mais vinte por cento (20%) sobre a tabela constante da Lei nº 005/76, de 25.05.76, em aditamento a Lei nº 001/77, de 31 de janeiro de 1977.

Art. 2º Excetuam-se desta majoração de vencimentos, os dos (as) professores (as), sendo que os seus vencimentos são regulamentados pelo Decreto Lei Federal nº 66259 de 25/02/70, cuja majoração é automática.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de maio de 1977, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (13/07/1977).

LEVY ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal